

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA
GABINETE DO PREFEITO

Pacaraima, 27 de dezembro de 2005.

*Dispõe sobre o pagamento de diárias e dá
outras providências*

O Prefeito do Município de Pacaraima-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, ao se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, poderão fazer jus, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e pousada, desde que tenham autorização expressa do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - As diárias serão pagas da seguinte forma:

- a) deslocamentos dentro do Estado de Roraima a diária será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) deslocamentos para fora do Estado a diária será no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Os demais servidores municipais efetivos, comissionados e contratados, ao se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, poderão fazer jus, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e pousada, desde que tenham autorização expressa do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - As diárias serão pagas da seguinte forma:

- a) deslocamentos dentro do Estado de Roraima a diária será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);
- b) deslocamentos para fora do Estado a diária será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - A diária deverá ser solicitada através de documento padrão, parte integrante da presente Lei, Anexo I, deferido pelo Prefeito.

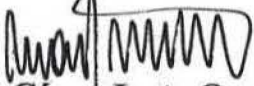
Art. 4º - A diária deverá ser comprovada por qualquer documento hábil que demonstre o efetivo deslocamento do beneficiário ao local de destino.

Art. 5º - O valor das diárias será reajustado anualmente no mês de maio, tendo em vista o índice oficial adotado pelo Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pacaraima RR, 27 de dezembro de 2005.


Paulo César Justo Quartiero
Prefeito Municipal